



PROCESSO N.º	13.193-8/2022
PRINCIPAL	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO
INTERESSADO	C. E. M. S. (MENOR)
ASSUNTO	PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR CIVIL
RELATOR	WALDIR JÚLIO TEIS

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro da **Portaria n.º 004/2022**, disponibilizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 27/5/2022, que concedeu **pensão por morte de servidor civil** ao filho menor, **C. E. M. S.**, devidamente representado por sua genitora, Sra. **Tatiane Rodrigues da Silva**, equivalente a 100% da cota, em razão do falecimento do Sr. **Cosmy Monteiro da Silva** em 2/4/2022, servidor efetivo, no cargo de Servente de Pedreiro, classe “A”, referência “005”, lotado na Divisão de Obras e Transportes e Serviços Urbanos, no município de Cocalinho/MT.

2. No relatório técnico preliminar¹ de pensão por morte de servidor civil, a 2ª Secretaria de Controle Externo se manifestou pelo registro da Portaria n.º 004/2022.

3. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.º 3.014/2023**², da lavra do **Procurador-Geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior**, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro da Portaria n.º 004/2022.

4. É o relatório.

Cuiabá/MT, 10 de maio de 2023.

assinatura digital³

Waldir Júlio Teis
Conselheiro Relator

¹ Doc. digital n.º 132720/2023.

² Doc. digital n.º 149987/2023.

³ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

